



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.861 /2017

SÚMULA: Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, do Hino do Estado do Paraná e do Hino de Ribeirão do Pinhal, nas escolas de ensino fundamental, conforme especifica;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Torna obrigatória a execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental de Ribeirão do Pinhal.*

Art. 2º *Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.*

Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de novembro de 2017.



GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL